

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 617/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 18 de setembro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa **COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação terá apuração com itens: exclusivos para ME, EPP e MEI, e com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

2.2.1 - Os itens: 988, 1113 e 4183 serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.4 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.6- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1707110014

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1707110014

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1707110014

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dois (02) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 01 de setembro de 2017.

14.6 – Ao Município de Caicó/ RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN ficarão suspensas até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.10- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI - Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope Nº 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2017.



Roberth Batista de Medeiros

Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O referido material se faz indispensável para o funcionamento e o desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bem comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

4.2 - Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, tributos, fretes, Seguro e quaisquer outras despesas para o **fornecimento do produto**.

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 3.585.771,60** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dois (02) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | Preço Médio | Total do item |
|------|--------|--|-------|------|-------------|---------------|
| 1 | 919 | Abraçadeira 13 a 19mm | 120 | UND | 3,03 | 363,60 |
| 2 | 920 | Abraçadeira nylon 100x2.5 | 385 | UND | 0,08 | 30,80 |
| 3 | 921 | Abraçadeira nylon 140x3.6 | 390 | UND | 0,11 | 42,90 |
| 4 | 922 | Abraçadeira nylon 200x3.6 | 315 | UND | 0,14 | 44,10 |
| 5 | 923 | Abraçadeira nylon 280x4.8 | 471 | UND | 0,25 | 117,75 |
| 6 | 925 | Aguarrás 0,900lt | 300 | LT | 12,77 | 3.831,00 |
| 7 | 926 | Arame farpado 400m | 85 | ROLO | 248,16 | 21.093,60 |
| 8 | 927 | Arame farpado 500m | 85 | ROLO | 220,78 | 18.766,30 |
| 9 | 928 | Arame galv. Nº 12 | 190 | KG | 7,96 | 1.512,40 |
| 10 | 929 | Arame galv. Nº 14 | 195 | KG | 9,63 | 1.877,85 |
| 11 | 930 | Arame galv. Nº 16 | 165 | KG | 10,76 | 1.775,40 |
| 12 | 931 | Arame galv. nº 18 | 195 | KG | 12,63 | 2.462,85 |
| 13 | 932 | Arame recozido nº 18 | 175 | KG | 7,93 | 1.387,75 |
| 14 | 933 | Areia | 1380 | M3 | 24,67 | 34.044,60 |
| 15 | 934 | Bacia p/cx acoplado branco | 100 | UND | 234,24 | 23.424,00 |
| 16 | 935 | Bacia sanitária branco | 155 | UND | 90,00 | 13.950,00 |
| 17 | 936 | Balde plast p/concreto | 80 | UND | 9,36 | 748,80 |
| 18 | 937 | Balde plástico 12l com haste de transporte | 95 | UND | 6,47 | 614,65 |
| 19 | 939 | Bloco espuma | 95 | UND | 5,40 | 513,00 |
| 20 | 940 | Brita nº 19 3/4” | 320 | M3 | 112,33 | 35.945,60 |
| 21 | 941 | Brita nº 1” | 120 | M3 | 112,33 | 13.479,60 |
| 22 | 942 | Brita nº 3/8” | 120 | M3 | 112,33 | 13.479,60 |
| 23 | 943 | Broca para concreto 5/32mm | 65 | UND | 5,96 | 387,40 |
| 24 | 944 | Broca para concreto 6mm | 20 | UND | 6,31 | 126,20 |
| 25 | 945 | Bucha fix 12 | 525 | UND | 0,61 | 320,25 |
| 26 | 946 | Bucha fix 14 | 525 | UND | 0,77 | 404,25 |
| 27 | 947 | Bucha fix 8 | 525 | UND | 0,28 | 147,00 |
| 28 | 948 | Bucha fix 10 | 1475 | UND | 0,43 | 634,25 |
| 29 | 949 | Cabo aço galv. 16.0mm | 157 | MT | 22,47 | 3.527,79 |
| 30 | 950 | Cabo aço galv. 6.4mm | 152 | MT | 4,07 | 618,64 |
| 31 | 951 | Cabo aço galv. 8.0mm | 142 | MT | 4,93 | 700,06 |
| 32 | 952 | Cabo aço galv. 9.5mm | 137 | MT | 8,46 | 1.159,02 |
| 33 | 953 | Cabo p/ancinho | 85 | UND | 15,54 | 1.320,90 |
| 34 | 954 | Cabo p/enxada | 85 | UND | 11,82 | 1.004,70 |
| 35 | 955 | Cabo p/foice | 85 | UND | 12,22 | 1.038,70 |
| 36 | 956 | Cabo p/pá | 85 | UND | 12,08 | 1.026,80 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|----|-----|--------------------------------------|------|------|----------|-----------|
| 37 | 957 | Cabo p/picareta | 85 | UND | 15,97 | 1.357,45 |
| 38 | 958 | Cadeado 20mm | 25 | UND | 9,22 | 230,50 |
| 39 | 959 | Cadeado 25mm | 30 | UND | 11,09 | 332,70 |
| 40 | 960 | Cadeado 30mm | 55 | UND | 13,01 | 715,55 |
| 41 | 961 | Cadeado 40mm | 85 | UND | 18,17 | 1.544,45 |
| 42 | 962 | Caixa caern | 55 | UND | 23,50 | 1.292,50 |
| 43 | 963 | Caixa d'agua 1000lt | 15 | UND | 248,00 | 3.720,00 |
| 44 | 964 | Caixa d'agua 2000lt | 15 | UND | 727,33 | 10.909,95 |
| 45 | 965 | Caixa d'agua 3000lt | 15 | UND | 1.034,33 | 15.514,95 |
| 46 | 966 | Caixa d'agua 310lt | 15 | UND | 143,67 | 2.155,05 |
| 47 | 967 | Caixa d'agua 5000lt | 25 | UND | 1.770,67 | 44.266,75 |
| 48 | 968 | Caixa d'agua 500lt | 15 | UND | 171,63 | 2.574,45 |
| 49 | 969 | Cal virgem | 170 | ALQ | 34,33 | 5.836,10 |
| 50 | 970 | Câmara de ar 3,5x8 | 55 | UND | 21,60 | 1.188,00 |
| 51 | 971 | Carrinho de mão simples | 52 | UND | 104,67 | 5.442,84 |
| 52 | 972 | Carrinho reforçado chapa nº 14 comp | 52 | UND | 204,97 | 10.658,44 |
| 53 | 973 | Cavadeira articulada com cabo 100 cm | 55 | UND | 25,56 | 1.405,80 |
| 54 | 974 | Cabeçote trincut 41-2 | 137 | UND | 66,15 | 9.062,55 |
| 55 | 975 | Cerâmica 38x38 extra pei 4 | 475 | M2 | 16,30 | 7.742,50 |
| 56 | 976 | Cerâmica 38x38 extra pei 5 | 475 | M2 | 16,30 | 7.742,50 |
| 57 | 977 | Cerâmica 46x46 extra pei 4 | 325 | M2 | 16,40 | 5.330,00 |
| 58 | 978 | Cerâmica 46x46 extra pei 5 | 485 | M2 | 16,26 | 7.886,10 |
| 59 | 979 | Chapa de ferro nº 1/4 1x2m | 360 | KG | 4,57 | 1.645,20 |
| 60 | 980 | Chapa de ferro nº 1/8 1x2m | 360 | KG | 4,57 | 1.645,20 |
| 61 | 981 | Chapa de ferro nº 14 1x2m | 360 | KG | 4,62 | 1.663,20 |
| 62 | 982 | Chapa de ferro nº 16 1x2m | 360 | KG | 4,68 | 1.684,80 |
| 63 | 983 | Chapa de ferro nº 18 1x2m | 345 | KG | 4,68 | 1.614,60 |
| 64 | 984 | Chapa de ferro nº 3/16 1x2m | 305 | KG | 4,85 | 1.479,25 |
| 65 | 985 | Chapa de ferro nº 3/8 1x2m | 305 | KG | 4,85 | 1.479,25 |
| 66 | 986 | Chapa de ferro nº 5/16 1x2m | 305 | KG | 4,85 | 1.479,25 |
| 67 | 987 | Chuveiro branco | 105 | UND | 5,67 | 595,35 |
| 68 | 988 | Cimento 50kg | 4400 | SACO | 21,47 | 94.468,00 |
| 69 | 989 | Cimento cola aci 20kg | 1250 | SACO | 9,30 | 11.625,00 |
| 70 | 990 | Cimento cola acii 20kg | 245 | SACO | 19,30 | 4.728,50 |
| 71 | 991 | Cj bacia+lavatório+coluna branco | 97 | UND | 184,39 | 17.885,83 |
| 72 | 992 | Corante líquido amarelo 50mm | 120 | UND | 2,33 | 279,60 |
| 73 | 993 | Corante líquido azul50mm | 120 | UND | 2,33 | 279,60 |
| 74 | 994 | Corante líquido laranja 50mm | 120 | UND | 2,33 | 279,60 |
| 75 | 996 | Corde seda 12mm | 95 | KG | 14,59 | 1.386,05 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|--|------|-------|----------|-----------|
| 76 | 997 | Corda seda 6mm | 30 | KG | 17,03 | 510,90 |
| 77 | 998 | Corrente galv. 4.8 | 120 | KG | 23,92 | 2.870,40 |
| 78 | 999 | Corrente galv. 6.4 | 120 | KG | 22,27 | 2.672,40 |
| 79 | 1000 | Corrente galv. 8.0 | 115 | KG | 23,27 | 2.676,05 |
| 80 | 1001 | Cx acoplada louça | 40 | UND | 170,92 | 6.836,80 |
| 81 | 1002 | Desmol 18l | 20 | GL | 132,67 | 2.653,40 |
| 82 | 1003 | Desmol 3,6lt | 20 | GL | 52,17 | 1.043,40 |
| 83 | 1004 | Dobradiça de chumbar 780x4 | 328 | PAR | 6,37 | 2.089,36 |
| 84 | 1005 | Esmalte secagem rápida 3,6lt | 470 | GL | 56,27 | 26.446,90 |
| 85 | 1006 | Espaçador 5mm p/piso e azul sc c/100und | 340 | SACHE | 3,20 | 1.088,00 |
| 86 | 1007 | Espátula 10cm | 100 | UND | 7,02 | 702,00 |
| 87 | 1008 | Espátula 12cm | 110 | UND | 10,48 | 1.152,80 |
| 88 | 1009 | Espátula 6cm | 100 | UND | 6,64 | 664,00 |
| 89 | 1010 | Esticador 1/2 | 135 | UND | 22,11 | 2.984,85 |
| 90 | 1011 | Esticador 1/4 | 135 | UND | 3,13 | 422,55 |
| 91 | 1012 | Esticador 3/8 | 135 | UND | 8,73 | 1.178,55 |
| 92 | 1013 | Esticador 5/16 | 135 | UND | 10,37 | 1.399,95 |
| 93 | 1014 | Fechadura alavanca banho | 100 | UND | 21,95 | 2.195,00 |
| 94 | 1015 | Fechadura alavanca ext. | 165 | UND | 30,03 | 4.954,95 |
| 95 | 1016 | Fechadura alavanca int. | 105 | UND | 22,51 | 2.363,55 |
| 96 | 1017 | Fechadura bola banho | 105 | UND | 20,39 | 2.140,95 |
| 97 | 1018 | Fechadura bola ext | 110 | UND | 29,77 | 3.274,70 |
| 98 | 1019 | Fechadura bola int. | 110 | UND | 20,76 | 2.283,60 |
| 99 | 1020 | Fechadura porta de rolo | 105 | UND | 30,24 | 3.175,20 |
| 100 | 1021 | Fechadura tipo caixão | 160 | UND | 7,17 | 1.147,20 |
| 101 | 1022 | Ferro ca50 10.0 | 1065 | VERG | 31,75 | 33.813,75 |
| 102 | 1023 | Ferro ca50 12.5 | 580 | VERG | 48,32 | 28.025,60 |
| 103 | 1024 | Ferro ca50 4.2 | 1200 | KG | 4,78 | 5.736,00 |
| 104 | 1025 | Ferro ca50 5.0 | 1200 | KG | 4,78 | 5.736,00 |
| 105 | 1026 | Ferro ca50 6.3 | 805 | VERG | 13,42 | 10.803,10 |
| 106 | 1027 | Ferro ca50 8.0 | 665 | VERG | 22,51 | 14.969,15 |
| 107 | 1028 | Ferrolho 460x3 | 240 | UND | 6,47 | 1.552,80 |
| 108 | 1029 | Ferrolho 460x4 | 255 | UND | 6,77 | 1.726,35 |
| 109 | 1030 | Ferrolho 700x4 | 245 | UND | 8,10 | 1.984,50 |
| 110 | 1031 | Ferrolho 700x5 | 165 | UND | 7,97 | 1.315,05 |
| 111 | 1032 | Fio quadrado 3.00mm | 4815 | MT | 1,14 | 5.489,10 |
| 112 | 1038 | Fs 220 dm300-3 | 9 | MQ | 2.496,31 | 22.466,79 |
| 113 | 1039 | Fundo branco 0,9lt | 50 | LT | 16,66 | 833,00 |
| 114 | 1040 | Fundo branco 3,6lt | 50 | GL | 53,85 | 2.692,50 |
| 115 | 1041 | Grampo 1/2 | 165 | UND | 3,02 | 498,30 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|---|------|------|--------|-----------|
| 116 | 1042 | Grampo 1/4 | 150 | UND | 1,09 | 163,50 |
| 117 | 1043 | Grampo 3/8 | 150 | UND | 1,97 | 295,50 |
| 118 | 1044 | Grampo 5/16 | 150 | UND | 1,14 | 171,00 |
| 119 | 1045 | Grampo galvanizado 1x9 | 100 | KG | 8,93 | 893,00 |
| 120 | 1046 | Janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro | 72 | UND | 138,54 | 9.974,88 |
| 121 | 1047 | Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro | 102 | UND | 148,04 | 15.100,08 |
| 122 | 1048 | Janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro | 82 | UND | 103,30 | 8.470,60 |
| 123 | 1049 | Kit banho inox | 30 | UND | 144,05 | 4.321,50 |
| 124 | 1050 | Kit pvc p/banheiro branco | 140 | UND | 32,62 | 4.566,80 |
| 125 | 1052 | Lambri ondulado 2x1,05m | 60 | UND | 84,26 | 5.055,60 |
| 126 | 1053 | Lamina 305-3p | 107 | UND | 64,01 | 6.849,07 |
| 127 | 1054 | Lavatório louça suspenso branco | 25 | UND | 55,24 | 1.381,00 |
| 128 | 1055 | Lixa ferro 120 | 590 | UND | 1,92 | 1.132,80 |
| 129 | 1056 | Lixa ferro 150 | 445 | UND | 2,25 | 1.001,25 |
| 130 | 1057 | Lixa ferro 180 | 345 | UND | 2,25 | 776,25 |
| 131 | 1058 | Lixa ferro 200 | 360 | UND | 2,02 | 727,20 |
| 132 | 1059 | Lixa ferro 40 | 360 | UND | 1,85 | 666,00 |
| 133 | 1060 | Lixa ferro 60 | 480 | UND | 1,85 | 888,00 |
| 134 | 1061 | Lixa ferro 80 | 360 | UND | 1,82 | 655,20 |
| 135 | 1062 | Lixa massa 100 | 390 | UND | 0,89 | 347,10 |
| 136 | 1063 | Lixa massa 120 | 390 | UND | 0,89 | 347,10 |
| 137 | 1064 | Lixa massa 150 | 390 | UND | 0,92 | 358,80 |
| 138 | 1065 | Lixa massa 60 | 390 | UND | 0,92 | 358,80 |
| 139 | 1066 | Lixa massa 80 | 395 | UND | 0,92 | 363,40 |
| 140 | 1067 | Lona poliéster amarela 4x4m | 63 | UND | 88,78 | 5.593,14 |
| 141 | 1068 | Madeirit 09mm | 60 | UND | 32,90 | 1.974,00 |
| 142 | 1069 | Madeirit 11mm | 115 | UND | 41,79 | 4.805,85 |
| 143 | 1070 | Madeirit 13mm | 100 | UND | 48,95 | 4.895,00 |
| 144 | 1071 | Madeirit 15mm | 75 | UND | 56,67 | 4.250,25 |
| 145 | 1072 | Mangueira cristal 1/2x1.5mm | 225 | MT | 1,65 | 371,25 |
| 146 | 1073 | Mangueira cristal 3/4x2.0mm | 550 | MT | 4,27 | 2.348,50 |
| 147 | 1074 | Massa acrílica 18lt | 145 | LATA | 77,57 | 11.247,65 |
| 148 | 1075 | Massa acrílica 3,6lt | 150 | GL | 19,62 | 2.943,00 |
| 149 | 1076 | Massa corrida 18lt | 200 | LATA | 37,43 | 7.486,00 |
| 150 | 1077 | Massa corrida 3,6lt | 250 | GL | 12,84 | 3.210,00 |
| 151 | 1083 | Meio fio de granito metro linear | 2050 | UND | 18,27 | 37.453,50 |
| 152 | 1084 | Meio fio de concreto metro linear | 2225 | M | 18,37 | 40.873,25 |
| 153 | 1085 | Mictório 120 inox | 10 | UND | 601,20 | 6.012,00 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|---|------|-----|----------|------------|
| 154 | 1086 | Ms 250 40cm/16 | 5 | MQ | 1.680,21 | 8.401,05 |
| 155 | 1087 | Paraf francês c/porca sext 1/4x1.1/2 | 1300 | UND | 0,23 | 299,00 |
| 156 | 1088 | Paraf francês c/porca sext 1/4x1.1/4 | 1300 | UND | 0,23 | 299,00 |
| 157 | 1089 | Paraf francês c/porca sext 1/4x2 | 1300 | UND | 0,24 | 312,00 |
| 158 | 1090 | Paraf francês c/porca sext 1/4x3 | 1300 | UND | 0,37 | 481,00 |
| 159 | 1091 | Paraf francês c/porca sext 1/4x4 | 1300 | UND | 0,44 | 572,00 |
| 160 | 1092 | Paraf francês c/porca sext 5/16x1.1/2 | 1425 | UND | 0,41 | 584,25 |
| 161 | 1093 | Paraf francês c/porca sext 5/16x2 | 1300 | UND | 0,43 | 559,00 |
| 162 | 1094 | Paraf francês c/porca sext 5/16x3 | 1300 | UND | 0,53 | 689,00 |
| 163 | 1095 | Paraf francês c/porca sext 5/16x4 | 1300 | UND | 0,64 | 832,00 |
| 164 | 1096 | Paraf francês c/porca sext 5/16x5 | 1300 | UND | 0,69 | 897,00 |
| 165 | 1097 | Parafuso fendido pf-10 | 725 | UND | 2,56 | 1.856,00 |
| 166 | 1098 | Parafuso fendido pf-16 | 595 | UND | 2,99 | 1.779,05 |
| 167 | 1099 | Parafuso fendido pf-25 | 545 | UND | 3,35 | 1.825,75 |
| 168 | 1100 | Parafuso fendido pf-35 | 415 | UND | 3,72 | 1.543,80 |
| 169 | 1101 | Parafuso fendido pf-50 | 285 | UND | 5,60 | 1.596,00 |
| 170 | 1102 | Parafuso fendido pf-70 | 215 | UND | 7,33 | 1.575,95 |
| 171 | 1103 | Parafuso mad fenda cha 2.5x12 | 2085 | UND | 0,04 | 83,40 |
| 172 | 1104 | Parafuso mad fenda cha 3.2x20 | 1050 | UND | 0,04 | 42,00 |
| 173 | 1105 | Parafuso mad fenda cha 3.8x30 | 1200 | UND | 0,08 | 96,00 |
| 174 | 1106 | Parafuso mad fenda cha 4.2x40 | 1200 | UND | 0,10 | 120,00 |
| 175 | 1107 | Parafuso mad fenda cha 4.8x30 | 1200 | UND | 0,11 | 132,00 |
| 176 | 1108 | Parafuso mad fenda cha 5.5x40 | 900 | UND | 0,16 | 144,00 |
| 177 | 1109 | Parafuso mad fenda cha 5.5x50 | 900 | UND | 0,18 | 162,00 |
| 178 | 1110 | Parafuso r.s 1/4x60 | 750 | UND | 0,30 | 225,00 |
| 179 | 1111 | Parafuso r.s 3/8x75 | 750 | UND | 0,76 | 570,00 |
| 180 | 1112 | Parafuso r.s 5/16x65 | 750 | UND | 0,40 | 300,00 |
| 181 | 1113 | Paralelepípedo 12cmx12cmx20cm milheiros | 1535 | MIL | 566,67 | 869.838,45 |
| 182 | 1114 | Pia inox 1.00mt | 27 | UND | 132,55 | 3.578,85 |
| 183 | 1115 | Pia inox 1.20mt | 20 | UND | 146,81 | 2.936,20 |
| 184 | 1116 | Pia inox 1.50mt | 17 | UND | 172,11 | 2.925,87 |
| 185 | 1117 | Pia inox 1.80mt c/2 cubas | 10 | UND | 327,12 | 3.271,20 |
| 186 | 1118 | Pia mármore sintético 1.00m | 19 | UND | 56,91 | 1.081,29 |
| 187 | 1119 | Pia mármore sintético 1.20m | 19 | UND | 71,14 | 1.351,66 |
| 188 | 1120 | Pia mármore sintético 1.50m | 19 | UND | 93,06 | 1.768,14 |
| 189 | 1121 | Pia mármore sintético 1.80m | 19 | UND | 121,61 | 2.310,59 |
| 190 | 1122 | Pneu 3,25x8 | 135 | UND | 52,00 | 7.020,00 |
| 191 | 1123 | Pneu 3,50x8 | 135 | UND | 54,90 | 7.411,50 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|--|------|------|--------|-----------|
| 192 | 1124 | Ponteiro | 80 | UND | 11,88 | 950,40 |
| 193 | 1125 | Porca 1/2 | 810 | UND | 0,24 | 194,40 |
| 194 | 1126 | Porca 1/4 | 810 | UND | 0,05 | 40,50 |
| 195 | 1127 | Porca 3/8 | 810 | UND | 0,11 | 89,10 |
| 196 | 1128 | Porca 5/16 | 810 | UND | 0,06 | 48,60 |
| 197 | 1129 | Porca quadrada m16 | 840 | UND | 0,82 | 688,80 |
| 198 | 1130 | Porta lisa laminada 60 | 40 | UND | 90,69 | 3.627,60 |
| 199 | 1131 | Porta lisa laminada 70 | 40 | UND | 90,70 | 3.628,00 |
| 200 | 1132 | Porta lisa laminada 80 | 40 | UND | 90,70 | 3.628,00 |
| 201 | 1133 | Prendedor de porta | 155 | UND | 12,80 | 1.984,00 |
| 202 | 1134 | Rebite ad 429 | 1550 | UND | 0,05 | 77,50 |
| 203 | 1135 | Rebite ad 440 | 1550 | UND | 0,05 | 77,50 |
| 204 | 1136 | Rebite ad 450 | 1450 | UND | 0,05 | 72,50 |
| 205 | 1137 | Rebite ad 470 | 1675 | UND | 0,09 | 150,75 |
| 206 | 1138 | Rebite ad 540 | 2075 | UND | 0,09 | 186,75 |
| 207 | 1139 | Rebite ad 550 | 1225 | UND | 0,09 | 110,25 |
| 208 | 1140 | Rebite ad 640 | 1125 | UND | 0,10 | 112,50 |
| 209 | 1141 | Rebite ad 650 | 1225 | UND | 0,10 | 122,50 |
| 210 | 1142 | Rebite ad 665 | 1125 | UND | 0,11 | 123,75 |
| 211 | 1143 | Rebite ad 685 | 1125 | UND | 0,12 | 135,00 |
| 212 | 1144 | Rejunte saca 1kg | 925 | SACO | 3,48 | 3.219,00 |
| 213 | 1145 | Rolete papel higiênico | 120 | UND | 3,46 | 415,20 |
| 214 | 1146 | Rolo de lã 23cm | 120 | UND | 16,38 | 1.965,60 |
| 215 | 1147 | Rolo espuma 15cm | 120 | UND | 8,74 | 1.048,80 |
| 216 | 1148 | Rolo espuma 23cm | 110 | UND | 8,96 | 985,60 |
| 217 | 1149 | Rolo espuma 4cm | 110 | UND | 2,68 | 294,80 |
| 218 | 1150 | Rolo espuma 9cm | 110 | UND | 3,37 | 370,70 |
| 219 | 1151 | Selador acrílico 18lt | 155 | LATA | 71,55 | 11.090,25 |
| 220 | 1152 | Selador acrílico 3,6lt | 120 | GL | 18,67 | 2.240,40 |
| 221 | 1153 | Sensor de presença | 65 | UND | 53,50 | 3.477,50 |
| 222 | 1154 | Serra mármore 1.200 | 39 | UND | 249,27 | 9.721,53 |
| 223 | 1155 | Super cal 5kg | 675 | UND | 6,72 | 4.536,00 |
| 224 | 1156 | Suporte p/rolo 23cm | 130 | UND | 8,50 | 1.105,00 |
| 225 | 1157 | Tanque marmore sintético 1.00x0.50 | 65 | UND | 85,03 | 5.526,95 |
| 226 | 1158 | Tela galvanizada nº 06 bwg 24 100cm lg | 50 | MT | 12,67 | 633,50 |
| 227 | 1159 | Tela galvanizada nº 10 bwg 26 100cm lg | 75 | MT | 14,90 | 1.117,50 |
| 228 | 1160 | Telha cerâmica 1ª | 138 | MIL | 477,67 | 65.918,46 |
| 229 | 1161 | Telha cerâmica 2ª | 77 | MIL | 457,67 | 35.240,59 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|---|-----|------|--------|-----------|
| 230 | 1162 | Telha 6mm 1,53x1,10 | 900 | UND | 43,00 | 38.700,00 |
| 231 | 1163 | Telha 6mm 1,83x1,10 | 875 | UND | 52,80 | 46.200,00 |
| 232 | 1164 | Telha 6mm 2,13x1,10 | 900 | UND | 60,65 | 54.585,00 |
| 233 | 1165 | Telha metal 0,43x6.0mt | 200 | UND | 142,69 | 28.538,00 |
| 234 | 1166 | Textura rústica 18l | 205 | LATA | 107,36 | 22.008,80 |
| 235 | 1167 | Textura rústica 6kg | 170 | GL | 30,70 | 5.219,00 |
| 236 | 1168 | Thinner a granel | 510 | LT | 12,43 | 6.339,30 |
| 237 | 1169 | Tijolo de cerâmica vermelha comum 9x6cm | 40 | MIL | 505,00 | 20.200,00 |
| 238 | 1170 | Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos | 150 | MIL | 445,00 | 66.750,00 |
| 239 | 1171 | Tinta acrílica 18l | 265 | LATA | 136,99 | 36.302,35 |
| 240 | 1172 | Tinta acrílica 3,6lt | 370 | GL | 36,11 | 13.360,70 |
| 241 | 1173 | Tinta em pó 2kg | 230 | UND | 4,77 | 1.097,10 |
| 242 | 1174 | Tinta látex 18lt | 240 | LATA | 86,20 | 20.688,00 |
| 243 | 1175 | Tinta látex 3,6lt | 250 | GL | 20,14 | 5.035,00 |
| 244 | 1176 | Tinta óleo esmalte 3.6lt | 230 | GL | 59,32 | 13.643,60 |
| 245 | 1177 | Treliça tg12 | 340 | UND | 38,21 | 12.991,40 |
| 246 | 1178 | Treliça tg8 | 320 | UND | 20,93 | 6.697,60 |
| 247 | 1179 | Tubo metalon ch nº18 20x20 c/6mt | 140 | MT | 90,00 | 12.600,00 |
| 248 | 1180 | Tubo metalon ch nº18 20x40 | 275 | UND | 38,10 | 10.477,50 |
| 249 | 1181 | Tubo metalon ch nº18 50x30 | 140 | MT | 49,43 | 6.920,20 |
| 250 | 1182 | Tubo p/cx descarga c/curva | 225 | UND | 6,58 | 1.480,50 |
| 251 | 1183 | Vedacit 18l | 65 | LATA | 67,79 | 4.406,35 |
| 252 | 1184 | Vedacit 3,6lt | 75 | GL | 24,09 | 1.806,75 |
| 253 | 1185 | Zarcão 0.900lt | 135 | LT | 14,79 | 1.996,65 |
| 254 | 1186 | Zarcão 3,6lt | 155 | GL | 55,54 | 8.608,70 |
| 255 | 1187 | Zinco chapa nº 28 | 330 | KG | 6,72 | 2.217,60 |
| 256 | 2446 | Cola branca a base de pvac de 01 kg | 20 | UND | 20,38 | 407,60 |
| 257 | 2447 | Cola branca de 500gr | 20 | UND | 11,35 | 227,00 |
| 258 | 2701 | Chibanca sem cabo | 20 | UNID | 31,19 | 623,80 |
| 259 | 2706 | Enxada 2,5 sem cabo | 30 | UND | 23,45 | 703,50 |
| 260 | 3950 | Barra chata 1.1/2x3/16" | 117 | UND | 39,68 | 4.642,56 |
| 261 | 3951 | Barra chata 1/2x1/8" | 142 | UND | 7,56 | 1.073,52 |
| 262 | 3952 | Barra chata 1/2x3/16" | 142 | UND | 12,38 | 1.757,96 |
| 263 | 3953 | Barra chata 1x1/4" | 135 | UND | 35,37 | 4.774,95 |
| 264 | 3954 | Barra chata 1x1/8" | 142 | UND | 18,33 | 2.602,86 |
| 265 | 3955 | Barra chata 1x3/16" | 142 | UND | 26,75 | 3.798,50 |
| 266 | 3956 | Barra chata 2.1/2x1/2" | 40 | UND | 177,35 | 7.094,00 |
| 267 | 3957 | Barra chata 2x3/8" | 45 | UND | 103,09 | 4.639,05 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 268 | 3958 | Barra redonda 1/2" | 143 | UND | 25,78 | 3.686,54 |
| 269 | 3959 | Barra redonda 1/4" | 145 | UND | 6,85 | 993,25 |
| 270 | 3960 | Barra redonda 3/8" | 145 | UND | 15,39 | 2.231,55 |
| 271 | 3961 | Barra redonda 5/16" | 145 | UND | 12,07 | 1.750,15 |
| 272 | 3962 | Barra redonda 5/8" | 130 | UND | 45,04 | 5.855,20 |
| 273 | 3963 | Barra rosqueavel 1/2" | 115 | UND | 8,60 | 989,00 |
| 274 | 3964 | Barra rosqueavel 1/4" | 115 | UND | 2,48 | 285,20 |
| 275 | 3965 | Barra rosqueavel 3/8" | 115 | UND | 4,66 | 535,90 |
| 276 | 3966 | Barra rosqueavel 5/16" | 80 | UND | 3,57 | 285,60 |
| 277 | 3967 | Broca aço rápido 1/4" | 20 | UND | 6,09 | 121,80 |
| 278 | 3968 | Broca aço rápido 1/8" | 20 | UND | 3,95 | 79,00 |
| 279 | 3969 | Broca aço rápido 13/32" | 20 | UND | 10,88 | 217,60 |
| 280 | 3970 | Broca aço rápido 3/8" | 20 | UND | 17,39 | 347,80 |
| 281 | 3971 | Broca aço rápido 5/16" | 20 | UND | 10,36 | 207,20 |
| 282 | 3972 | Broca para concreto 13/32" | 20 | UND | 10,90 | 218,00 |
| 283 | 3973 | Broca para concreto 5/16" | 52 | UND | 8,71 | 452,92 |
| 284 | 3974 | Cantoneira u 2" ch 1/8" | 155 | KG | 4,42 | 685,10 |
| 285 | 3975 | Cantoneira u 3" ch 1/8" | 155 | KG | 4,42 | 685,10 |
| 286 | 3976 | Cantoneira u 4" ch 1/8" | 155 | KG | 4,42 | 685,10 |
| 287 | 3977 | Cantoneira l 1.1/2x1/8" | 105 | M | 8,50 | 892,50 |
| 288 | 3978 | Cantoneira l 1/2x1/8" | 110 | M | 2,79 | 306,90 |
| 289 | 3979 | Cantoneira l 1x1/8" | 110 | M | 5,14 | 565,40 |
| 290 | 3980 | Cantoneira l 1x3/16" | 70 | M | 7,51 | 525,70 |
| 291 | 3981 | Cantoneira l 2x3/16" | 55 | M | 15,81 | 869,55 |
| 292 | 3982 | Coluna 7x17 3/8" | 270 | UND | 80,75 | 21.802,50 |
| 293 | 3983 | Coluna 7x17 5/16" | 270 | UND | 58,29 | 15.738,30 |
| 294 | 3984 | Dobradiça 3" (cartela c/ 3pçs) | 310 | PCT | 6,07 | 1.881,70 |
| 295 | 3985 | Dobradiça 3.1/2" (cartela c/ 3pçs) | 295 | PCT | 9,34 | 2.755,30 |
| 296 | 3986 | Junta de dilatação | 245 | M | 1,19 | 291,55 |
| 297 | 3987 | Lima para enxada 8" | 60 | UND | 7,83 | 469,80 |
| 298 | 3990 | Mangueira ecoflex 1/2" x2.0mm | 550 | M | 1,70 | 935,00 |
| 299 | 3991 | Mangueira ecoflex 3/4" x2.0mm | 500 | M | 4,40 | 2.200,00 |
| 300 | 3992 | Mangueira tubular pvc km 2" azul | 205 | M | 17,56 | 3.599,80 |
| 301 | 3993 | Mangueira tubular pvc km 3" azul | 230 | M | 34,44 | 7.921,20 |
| 302 | 3994 | Mangueira tubular pvc km 4" azul | 240 | M | 50,69 | 12.165,60 |
| 303 | 3995 | Mangueira tubular pvc km 5" azul | 205 | M | 73,54 | 15.075,70 |
| 304 | 3996 | Martetele | 6 | UND | 733,64 | 4.401,84 |
| 305 | 3997 | Paraf sextavado 1/2x1 " | 440 | UND | 0,55 | 242,00 |
| 306 | 3998 | Paraf sextavado 1/2x1.1/2" | 685 | UND | 0,70 | 479,50 |
| 307 | 3999 | Paraf sextavado 1/2x10" | 550 | UND | 3,87 | 2.128,50 |
| 308 | 4000 | Paraf sextavado 1/2x12" | 555 | UND | 4,84 | 2.686,20 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|-------------------------------------|------|-----|--------|-----------|
| 309 | 4001 | Paraf sextavado 1/2x2" | 675 | UND | 0,81 | 546,75 |
| 310 | 4002 | Paraf sextavado 1/2x3" | 565 | UND | 1,15 | 649,75 |
| 311 | 4003 | Paraf sextavado 1/2x4" | 620 | UND | 0,66 | 409,20 |
| 312 | 4004 | Paraf sextavado 1/2x5" | 540 | UND | 1,97 | 1.063,80 |
| 313 | 4005 | Paraf sextavado 1/2x6" | 525 | UND | 2,07 | 1.086,75 |
| 314 | 4006 | Paraf sextavado 1/2x8" | 525 | UND | 3,18 | 1.669,50 |
| 315 | 4007 | Paraf sextavado 3/8x1" | 1095 | UND | 0,30 | 328,50 |
| 316 | 4008 | Paraf sextavado 3/8x1.1/2" | 1115 | UND | 0,36 | 401,40 |
| 317 | 4009 | Paraf sextavado 3/8x2" | 1000 | UND | 0,46 | 460,00 |
| 318 | 4010 | Paraf sextavado 3/8x3" | 1000 | UND | 0,69 | 690,00 |
| 319 | 4011 | Paraf sextavado 3/8x4" | 900 | UND | 0,80 | 720,00 |
| 320 | 4012 | Paraf sextavado 5/16x1" | 1500 | UND | 0,23 | 345,00 |
| 321 | 4013 | Paraf sextavado 5/16x1.1/2" | 1500 | UND | 0,30 | 450,00 |
| 322 | 4014 | Paraf sextavado 5/16x2" | 1200 | UND | 0,30 | 360,00 |
| 323 | 4015 | Paraf sextavado 5/16x3" | 700 | UND | 0,36 | 252,00 |
| 324 | 4016 | Paraf sextavado 5/16x4" | 700 | UND | 0,69 | 483,00 |
| 325 | 4017 | Porta cadeado 300x3.1/2" | 255 | UND | 4,96 | 1.264,80 |
| 326 | 4018 | Porta cadeado 300x4.1/2" | 255 | UND | 5,99 | 1.527,45 |
| 327 | 4019 | Prego 1.1/2x15" | 110 | KG | 7,97 | 876,70 |
| 328 | 4020 | Prego 1.1/4x14" | 110 | KG | 8,93 | 982,30 |
| 329 | 4021 | Prego 2.1/2x10" | 110 | KG | 7,43 | 817,30 |
| 330 | 4024 | Prego 2.1/2x12" | 110 | KG | 7,83 | 861,30 |
| 331 | 4039 | Prego 2x12" | 95 | KG | 7,81 | 741,95 |
| 332 | 4040 | Prego 3.1/2x8" | 80 | KG | 7,40 | 592,00 |
| 333 | 4041 | Prego 3x8" | 80 | KG | 7,60 | 608,00 |
| 334 | 4042 | Talhadeira chata 12" | 58 | UND | 13,98 | 810,84 |
| 335 | 4043 | Tarjeta 2" zincada | 600 | UND | 2,03 | 1.218,00 |
| 336 | 4044 | Tarjeta 2.1/2" zincada | 500 | UND | 1,43 | 715,00 |
| 337 | 4045 | Torques armador 12" | 53 | UND | 32,97 | 1.747,41 |
| 338 | 4046 | Trincha 1" | 65 | UND | 2,79 | 181,35 |
| 339 | 4047 | Trincha 1.1/2" | 60 | UND | 3,63 | 217,80 |
| 340 | 4048 | Trincha 1/2" | 65 | UND | 1,63 | 105,95 |
| 341 | 4049 | Trincha 2" | 55 | UND | 4,53 | 249,15 |
| 342 | 4050 | Trincha 2.1/2" | 65 | UND | 6,43 | 417,95 |
| 343 | 4051 | Trincha 3" | 65 | UND | 6,75 | 438,75 |
| 344 | 4052 | Trincha 3/4" | 65 | UND | 1,94 | 126,10 |
| 345 | 4053 | Tube ferro chapa nº 14 1" c/6mt | 135 | UND | 46,45 | 6.270,75 |
| 346 | 4054 | Tube ferro chapa nº 14 1.1/2" c/6mt | 110 | UND | 74,29 | 8.171,90 |
| 347 | 4055 | Tube ferro chapa nº 14 2" c/6mt | 125 | UND | 88,80 | 11.100,00 |
| 348 | 4056 | Tube ferro chapa nº 14 3" c/6mt | 127 | UND | 157,15 | 19.958,05 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|--------------------------------------|------|-----|--------|-----------|
| 349 | 4057 | Tube ferro chapa nº 14 3/4" c/6mt | 127 | UND | 42,17 | 5.355,59 |
| 350 | 4058 | Tube ferro chapa nº 14 4" c/6mt | 117 | UND | 179,00 | 20.943,00 |
| 351 | 4059 | Tube galvanizado 1.1/2" c/rosca 6mt | 127 | UND | 191,00 | 24.257,00 |
| 352 | 4060 | Tube galvanizado 1.1/4" c/rosca 6mt | 192 | UND | 158,47 | 30.426,24 |
| 353 | 4061 | Tube galvanizado 2" c/rosca 6mt | 120 | UND | 230,16 | 27.619,20 |
| 354 | 4062 | Tube galvanizado 3" c/rosca 6mt | 120 | UND | 367,81 | 44.137,20 |
| 355 | 4110 | Adaptador sold 60 x 2" | 10 | UND | 8,51 | 85,10 |
| 356 | 4135 | Abraçadeira 3" | 293 | UND | 6,28 | 1.840,04 |
| 357 | 4136 | Abraçadeira 4" | 250 | UND | 8,46 | 2.115,00 |
| 358 | 4137 | Abraçadeira nylon 380x7,6 | 335 | UND | 0,48 | 160,80 |
| 359 | 4138 | Abraçadeira nylon 400x4,8 | 255 | UND | 0,78 | 198,90 |
| 360 | 4139 | Aro metálico 3.5x8 | 172 | UND | 56,63 | 9.740,36 |
| 361 | 4140 | Balde metálico para concreto | 110 | UND | 14,85 | 1.633,50 |
| 362 | 4141 | Cascola trad s/toluol 195g | 120 | UND | 10,70 | 1.284,00 |
| 363 | 4142 | Cascorez 1kg | 130 | UND | 20,00 | 2.600,00 |
| 364 | 4143 | Cascorez 5kg | 30 | UND | 109,67 | 3.290,10 |
| 365 | 4144 | Durepoxi 100gr | 120 | UND | 5,87 | 704,40 |
| 366 | 4145 | Eletrodo serralheiro 2,5 mm | 540 | UND | 17,43 | 9.412,20 |
| 367 | 4146 | Eletrodo serralheiro 3,25 mm | 540 | UND | 16,18 | 8.737,20 |
| 368 | 4147 | Eletrodo serralheiro 4,0 mm | 540 | UND | 16,55 | 8.937,00 |
| 369 | 4148 | Extintor 04kg bc | 125 | UND | 127,70 | 15.962,50 |
| 370 | 4149 | Extintor 06kg bc | 115 | UND | 155,51 | 17.883,65 |
| 371 | 4150 | Extintor 06 kg co 2 | 115 | UND | 496,40 | 57.086,00 |
| 372 | 4152 | Extintor 10 l agua | 100 | UND | 145,96 | 14.596,00 |
| 373 | 4153 | Extintor 12 kg bc | 115 | UND | 207,05 | 23.810,75 |
| 374 | 4155 | Ferro quadrado 1/2" | 640 | MT | 5,70 | 3.648,00 |
| 375 | 4156 | Ferro quadrado 3/8" | 1040 | MT | 3,27 | 3.400,80 |
| 376 | 4157 | Fita crepe 25mm x 50m | 150 | UND | 5,12 | 768,00 |
| 377 | 4158 | Fita de aço | 50 | UND | 10,07 | 503,50 |
| 378 | 4159 | Garrafa térmica 5l para agua | 33 | UND | 34,10 | 1.125,30 |
| 379 | 4160 | Garrafa térmica 12l para agua | 34 | UND | 117,02 | 3.978,68 |
| 380 | 4161 | H piso 18l diversas cores | 100 | UND | 152,72 | 15.272,00 |
| 381 | 4162 | H piso 3,6l diversas cores | 100 | UND | 38,23 | 3.823,00 |
| 382 | 4163 | Lambril 0,90 ch 20 1,06x 2m | 60 | UND | 134,77 | 8.086,20 |
| 383 | 4164 | Mangu crist 1/4 x 1.0 mm | 90 | UND | 0,48 | 43,20 |
| 384 | 4165 | Mangueira tubular pvc km 2.1/2" azul | 320 | M | 31,11 | 9.955,20 |
| 385 | 4166 | Manta fibra fix | 220 | MT | 38,74 | 8.522,80 |
| 386 | 4167 | Mola aço 50mm 2" | 280 | KG | 21,75 | 6.090,00 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|------|--|-----|------|--------|-----------|
| 387 | 4168 | Mola de aço de 2" para porta de rolo | 215 | KG | 18,47 | 3.971,05 |
| 388 | 4169 | Niple simples 3" | 120 | UND | 18,73 | 2.247,60 |
| 389 | 4170 | Pá para telha 5/16 x 110 | 420 | UND | 0,70 | 294,00 |
| 390 | 4171 | Parafuso uso de fix metal bucha 10 c/02 und 2302 | 980 | UND | 5,07 | 4.968,60 |
| 391 | 4172 | Parafuso uso de fix metal bucha 12 c/02 und | 990 | UND | 7,96 | 7.880,40 |
| 392 | 4173 | Peneira grande | 150 | UND | 56,50 | 8.475,00 |
| 393 | 4174 | Ponteiro 12" | 60 | UND | 18,64 | 1.118,40 |
| 394 | 4175 | Reb rx al 665 4.8x16.0 | 475 | UND | 0,11 | 52,25 |
| 395 | 4176 | Reb rx al 665 4.8x22 | 475 | UND | 0,11 | 52,25 |
| 396 | 4177 | Resina para laminação fix 990g | 365 | UND | 41,46 | 15.132,90 |
| 397 | 4178 | Super cola instantânea 3g | 140 | UND | 6,40 | 896,00 |
| 398 | 4179 | Tambor de 200 l em ferro | 72 | UND | 79,00 | 5.688,00 |
| 399 | 4180 | Tambor de 200 l em plástico | 92 | UND | 151,67 | 13.953,64 |
| 400 | 4181 | Tecryl imperial 4kg azul | 100 | UND | 45,14 | 4.514,00 |
| 401 | 4182 | Telha 0,43x4m | 385 | UND | 95,00 | 36.575,00 |
| 402 | 4183 | Telha 0,43x5m | 785 | UND | 118,08 | 92.692,80 |
| 403 | 4184 | Telha ondulet et 6 mm 2,44x1,10m | 280 | UND | 96,91 | 27.134,80 |
| 404 | 4185 | Tira raiada galvanizada pesada 0,50 mm ch 26 | 500 | KG | 5,68 | 2.840,00 |
| 405 | 4186 | Trena 5m | 55 | UND | 12,61 | 693,55 |
| 406 | 4187 | Trena 20m | 57 | UND | 38,03 | 2.167,71 |
| 407 | 4188 | Trena 50m | 57 | UND | 72,87 | 4.153,59 |
| 408 | 4189 | Tubo ferro chapa nº14 1/2" c/6mt | 117 | UND | 33,31 | 3.897,27 |
| 409 | 4190 | Tubo metalon ch nº14 50x30 | 375 | MT | 66,43 | 24.911,25 |
| 410 | 4191 | Tubo metalon ch nº18 100x40 c/6mt | 160 | UND | 88,33 | 14.132,80 |
| 411 | 4192 | Tubo metalon ch nº18 16x16 c/6mt | 160 | MT | 20,67 | 3.307,20 |
| 412 | 4193 | Tubo metalon ch nº18 30x20 | 150 | MT | 31,10 | 4.665,00 |
| 413 | 4194 | Tubo metalon ch nº18 30x30 | 150 | MT | 37,42 | 5.613,00 |
| 414 | 4195 | Válvula de pe 3" | 45 | UND | 100,31 | 4.513,95 |
| 415 | 4196 | Veda calha alum 280g | 240 | UND | 12,37 | 2.968,80 |
| 416 | 4197 | Rolo espuma 5 cm | 130 | UND | 2,96 | 384,80 |
| 417 | 5277 | Cimento cp-v ari max saco com 40 kilos | 350 | SACO | 20,47 | 7.164,50 |
| 418 | 5278 | Foice sem cabo | 90 | UND | 16,74 | 1.506,60 |
| 419 | 5279 | Tesoura cerca viva | 73 | UND | 18,80 | 1.372,40 |
| 420 | 5280 | Tela sombreamento 70% 3,00 x 50 m | 78 | M | 6,30 | 491,40 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|--------|---|------|-----|-------|----------|
| 421 | 5281 | Tela sombreamento pr 50% 3,00 m x 50 m | 78 | M | 14,60 | 1.138,80 |
| 422 | 6249 | Tela sombreamento pr 50% 1,50m x 50 m | 1365 | M | 6,76 | 9.227,40 |
| 423 | 6252 | Vassoura metal regular com cabo | 355 | UND | 22,93 | 8.140,15 |
| 424 | 6253 | Vassoura gari cepa madeira | 245 | UND | 18,63 | 4.564,35 |
| 425 | 449398 | Barra chata 5/8"x1/8" | 22 | M | 1,75 | 38,50 |
| 426 | 449399 | Barra chata 3/4"x1/8" | 22 | M | 2,30 | 50,60 |
| 427 | 449400 | Barra chata 1.1/2"x1/8" | 22 | M | 5,36 | 117,92 |
| 428 | 449401 | Barra chata 2"x1/8" | 22 | M | 5,89 | 129,58 |
| 429 | 449402 | Barra chata 5/8"x3/16" | 22 | M | 2,53 | 55,66 |
| 430 | 449403 | Barra chata 3/4"x3/16" | 22 | M | 3,14 | 69,08 |
| 431 | 449404 | Barra chata 1.1/4"x3/16" | 22 | M | 4,75 | 104,50 |
| 432 | 449405 | Barra chata 2"x3/16" | 97 | M | 8,46 | 820,62 |
| 433 | 449406 | Barra chata 1/2"x1/4" | 22 | M | 2,63 | 57,86 |
| 434 | 449407 | Barra chata 3/4"x1/4" | 22 | M | 4,78 | 105,16 |
| 435 | 449408 | Cantoneira l 3/4x1/8" | 15 | M | 4,44 | 66,60 |
| 436 | 449409 | Cantoneira l 1.1/4x1/8" | 15 | M | 6,40 | 96,00 |
| 437 | 449410 | Cantoneira u"2" ch.14" | 15 | KG | 4,70 | 70,50 |
| 438 | 449411 | Cantoneira u"3" ch.14" | 15 | KG | 4,70 | 70,50 |
| 439 | 449412 | Chapa de ferro nº 14 1,20x2m | 25 | KG | 4,62 | 115,50 |
| 440 | 449413 | Chapa de ferro nº 16 1,20x2m | 25 | KG | 4,68 | 117,00 |
| 441 | 449414 | Chapa de ferro nº 18 1,20x2m | 25 | KG | 4,68 | 117,00 |
| 442 | 449415 | Ferro quadrado 5/16" | 100 | MT | 3,02 | 302,00 |
| 443 | 449416 | Ferro quadrado 5/8" | 100 | MT | 10,31 | 1.031,00 |
| 444 | 449417 | Roldana "u" 2" (com e sem suporte) | 30 | UND | 13,28 | 398,40 |
| 445 | 449418 | Roldana "u" 2 "1/2" (com e sem suporte) | 65 | UND | 16,04 | 1.042,60 |
| 446 | 449419 | Roldana "u" 3" (com e sem suporte) | 30 | UND | 25,46 | 763,80 |
| 447 | 449420 | Roldana "u" 4" (com e sem suporte) | 26 | UND | 33,20 | 863,20 |
| 448 | 449421 | Eletrodo 2.5mm | 75 | KG | 16,88 | 1.266,00 |
| 449 | 449422 | Eletrodo 3.25mm | 50 | KG | 16,69 | 834,50 |
| 450 | 449423 | Cadeado 45mm | 15 | UND | 22,29 | 334,35 |
| 451 | 449424 | Disco de corte 12' e 10" | 15 | UND | 18,90 | 283,50 |
| 452 | 449425 | Disco de corte inox 4.5" | 50 | UND | 9,58 | 479,00 |
| 453 | 449426 | Disco de desbaste 7" e 4.5" | 20 | UND | 9,27 | 185,40 |
| 454 | 449427 | Disco de corte 7" e 4.5" | 20 | UND | 5,50 | 110,00 |
| 455 | 449428 | Tube metalon ch nº 18 pesado (1,20) 16x16 | 175 | UND | 16,85 | 2.948,75 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----|--------|----------|
| 456 | 449429 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 20x20 | 140 | UND | 39,43 | 5.520,20 |
| 457 | 449430 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 25x25 | 115 | UND | 33,70 | 3.875,50 |
| 458 | 449431 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 30x20 | 175 | UND | 42,13 | 7.372,75 |
| 459 | 449433 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 30x30 | 175 | UND | 41,93 | 7.337,75 |
| 460 | 449434 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 40x20 | 85 | UND | 43,22 | 3.673,70 |
| 461 | 449435 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 40x40 | 75 | UND | 51,67 | 3.875,25 |
| 462 | 449436 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 50x30 | 115 | UND | 58,17 | 6.689,55 |
| 463 | 449437 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 60x40 | 32 | UND | 66,80 | 2.137,60 |
| 464 | 449438 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 50x50 | 50 | UND | 59,10 | 2.955,00 |
| 465 | 449439 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 80x80 | 32 | UND | 117,77 | 3.768,64 |
| 466 | 449440 | Tubo metalon ch nº 18 pesado (1,20) 100x40 | 50 | UND | 89,00 | 4.450,00 |
| 467 | 449441 | Tubo metalon ch nº16 (1,50mm) 100x40 | 30 | UND | 112,33 | 3.369,90 |
| 468 | 449442 | Tubo metalon ch nº14 pesado (2,00mm) 100x40 | 30 | UND | 137,00 | 4.110,00 |
| 469 | 449443 | Tubo metalon ch nº14 pesado (2,00mm) 70x30 | 30 | UND | 94,67 | 2.840,10 |
| 470 | 449445 | Tubo galvanizado - ch.14 (2,0mm) 1" s/r | 22 | UND | 66,87 | 1.471,14 |
| 471 | 449446 | Tubo galvanizado - ch.14 (2,0mm) 1.1/2" s/r | 22 | UND | 191,00 | 4.202,00 |
| 472 | 449447 | Tubo preto a vapor - ch14 1/2" | 125 | UND | 34,97 | 4.371,25 |
| 473 | 449448 | Tubo preto a vapor - ch14 3/4" (26,7mm) | 115 | UND | 41,67 | 4.792,05 |
| 474 | 449450 | Tubo preto a vapor - ch14 1" (25,4mm) | 75 | UND | 47,03 | 3.527,25 |
| 475 | 449451 | Tubo preto a vapor - ch14 1.1/4"(42,4mm) | 115 | UND | 61,72 | 7.097,80 |
| 476 | 449452 | Tubo preto a vapor - ch14 1.1/2" (38,1mm) | 115 | UND | 65,79 | 7.565,85 |
| 477 | 449454 | Tubo preto a vapor - ch14 2" (50,8mm) | 50 | UND | 88,70 | 4.435,00 |
| 478 | 449455 | Tubo preto a vapor - ch14 2.1/2" (76,2mm) | 50 | UND | 120,01 | 6.000,50 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----|-------|----------|
| 479 | 449456 | Tubo industrial - ch18 (1,20mm) 1" | 45 | UND | 22,63 | 1.018,35 |
| 480 | 449457 | Tubo industrial - ch18 (1,20mm) 1.1/2" | 45 | UND | 25,04 | 1.126,80 |
| 481 | 449458 | Tubo industrial - ch18 (1,20mm) 1.1/4" | 48 | UND | 21,55 | 1.034,40 |
| 482 | 449459 | Tubo industrial - ch16 (1,50mm) 1.1/2" | 35 | UND | 50,09 | 1.753,15 |
| 483 | 449460 | Tubo industrial - ch14 (2,00mm) 1" | 45 | UND | 46,83 | 2.107,35 |
| 484 | 449461 | Tubo industrial - ch14 (2,00mm) 1.1/2" | 35 | UND | 64,13 | 2.244,55 |
| 485 | 449462 | Tubo industrial - ch14 (2,00mm) 2" | 35 | UND | 66,53 | 2.328,55 |
| 486 | 449562 | Cadeado 35mm | 20 | UND | 15,72 | 314,40 |
| 487 | 449563 | Cadeado 50mm | 20 | UND | 26,43 | 528,60 |
| 488 | 449564 | Bucha fix 06 | 100 | UND | 0,17 | 17,00 |
| 489 | 449565 | Enxada 2,5 com cabo | 30 | UND | 40,32 | 1.209,60 |
| 490 | 449569 | Ancinho com 12 dentes | 20 | UND | 10,78 | 215,60 |
| 491 | 449594 | Broca aço rápido 11/64" | 15 | UND | 5,17 | 77,55 |
| 492 | 449595 | Broca aço rápido 3/16" | 15 | UND | 5,22 | 78,30 |
| 493 | 449601 | Alicate corte diag 6" | 20 | UND | 23,19 | 463,80 |
| 494 | 449602 | Colher de pedreiro nº09 | 20 | UND | 16,88 | 337,60 |
| 495 | 449603 | Colher de pedreiro nº10 | 20 | UND | 17,76 | 355,20 |
| 496 | 449650 | Abraçadeira 2" | 150 | UND | 5,64 | 846,00 |
| 497 | 449651 | Abraçadeira 3/4" | 100 | UND | 4,06 | 406,00 |
| 498 | 449652 | Alicate universal 8" | 10 | UND | 29,46 | 294,60 |
| 499 | 449653 | Marreta 2kg | 20 | UND | 43,37 | 867,40 |
| 500 | 449654 | Martelo 29mm | 20 | UND | 25,20 | 504,00 |
| 501 | 449655 | Nível de alumínio 18" | 20 | UND | 40,48 | 809,60 |
| 502 | 449656 | Pá quadrada com cabo | 30 | UND | 20,64 | 619,20 |
| 503 | 449657 | Pá quadrada sem cabo | 30 | UND | 19,31 | 579,30 |
| 504 | 449658 | Paraf sextavado 1/2x1/2" | 50 | UND | 0,60 | 30,00 |
| 505 | 449659 | Paraf sextavado 5/16x60" | 200 | UND | 0,39 | 78,00 |
| 506 | 449660 | Paraf sextavado 1/4x60" | 100 | UND | 0,28 | 28,00 |
| 507 | 449661 | Parafuso mad fenda cha 3.2x16 | 600 | UND | 0,04 | 24,00 |
| 508 | 449662 | Parafuso mad fenda cha 3.8x25 | 200 | UND | 0,06 | 12,00 |
| 509 | 449663 | Parafuso mad fenda cha 4.2x22 | 200 | UND | 0,12 | 24,00 |
| 510 | 449664 | Parafuso mad fenda cha 4.5x35 | 200 | UND | 0,10 | 20,00 |
| 511 | 449665 | Parafuso mad fenda cha 4.5x40 | 200 | UND | 0,10 | 20,00 |
| 512 | 449666 | Picareta sem cabo | 20 | UND | 31,36 | 627,20 |
| 513 | 449668 | Serrote 20" | 20 | UND | 39,04 | 780,80 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|--------|-----------------------------------|-----|------|--------|----------|
| 514 | 449670 | Jogo chave de fendas com 06 peças | 10 | UND | 24,01 | 240,10 |
| 515 | 449671 | Linha de pedreiro 100 metros | 20 | UND | 8,29 | 165,80 |
| 516 | 449672 | Prego 14x15 | 20 | KG | 7,93 | 158,60 |
| 517 | 449673 | Prego 15x18 | 20 | KG | 8,30 | 166,00 |
| 518 | 449674 | Prego 2x10' | 20 | KG | 7,40 | 148,00 |
| 519 | 449675 | Régua de alumínio | 20 | UND | 47,60 | 952,00 |
| 520 | 449676 | Câmara de ar 3,25x8 | 50 | UND | 21,60 | 1.080,00 |
| 521 | 449681 | Tarjeta 3" | 30 | UND | 2,79 | 83,70 |
| 522 | 449682 | Massa plástica 1kg | 20 | UND | 33,59 | 671,80 |
| 523 | 449684 | Trincha 4" | 20 | UND | 6,10 | 122,00 |
| 524 | 449686 | Corante liquido verde 50mm | 20 | UND | 2,33 | 46,60 |
| 525 | 449687 | Corante liquido vermelho 50mm | 20 | UND | 2,33 | 46,60 |
| 526 | 449688 | Corante liquido violeta 50mm | 20 | UND | 2,33 | 46,60 |
| 527 | 449692 | Chave de fenda 3/16x6 | 20 | UND | 5,33 | 106,60 |
| 528 | 449693 | Chave de fenda 3/8x8 | 20 | UND | 9,06 | 181,20 |
| 529 | 449694 | Cortador de piso 75cm | 5 | UND | 195,57 | 977,85 |
| 530 | 449695 | Pó de brita | 50 | M3 | 56,63 | 2.831,50 |
| 531 | 449696 | Telha transparente 1,10 x 1,22m | 30 | UND | 49,30 | 1.479,00 |
| 532 | 449697 | Rebolo fino | 20 | UND | 32,80 | 656,00 |
| 533 | 449705 | Tube patente 1.1/2 2.00 | 50 | M | 10,68 | 534,00 |
| 534 | 449706 | Corrente galv. 4.5 | 50 | KG | 26,12 | 1.306,00 |
| 535 | 449707 | Corrente galv. 3.2 | 50 | KG | 31,57 | 1.578,50 |
| 536 | 449708 | Corrente galv. 4.0 | 50 | KG | 29,40 | 1.470,00 |
| 537 | 449710 | Barra chata 1.1/2 x 1/4 | 50 | M | 8,45 | 422,50 |
| 538 | 449711 | Cantoneira 1.1/2x3/16 | 50 | M | 11,33 | 566,50 |
| 539 | 449712 | Chave de fenda cruz 3/8x6" | 20 | UND | 8,36 | 167,20 |
| 540 | 449713 | Plug 1/2" | 50 | UND | 0,57 | 28,50 |
| 541 | 449714 | Serra circular mad. 4.3/8 | 10 | UND | 39,80 | 398,00 |
| 542 | 449715 | Combogó 50x50 | 50 | UND | 11,71 | 585,50 |
| 543 | 449716 | Combogó 40x40 | 30 | UND | 10,49 | 314,70 |
| 544 | 449717 | Aplicador de massa | 20 | UND | 16,99 | 339,80 |
| 545 | 449718 | Ferro ca50 16.0 | 100 | VERG | 80,15 | 8.015,00 |
| 546 | 449719 | Bandeja para pintura 26x18 | 20 | UND | 5,07 | 101,40 |
| 547 | 449721 | Arruela 1/2 zincada | 100 | UND | 0,41 | 41,00 |
| 548 | 449724 | Prolongador de pintura 3 metros | 20 | UND | 25,74 | 514,80 |
| 549 | 449725 | Cabo aço plastico 6,35x1/4 | 50 | UND | 9,05 | 452,50 |
| 550 | 449726 | Cabo de aço plastico 2,4x1/8 | 50 | M | 3,11 | 155,50 |
| 551 | 449729 | Roda carrinho flex | 30 | UND | 15,28 | 458,40 |
| 552 | 449730 | Alicate elet. 7.3/4 | 20 | UND | 50,02 | 1.000,40 |
| 553 | 449731 | Ponteira sext. 250x16 | 20 | UND | 13,80 | 276,00 |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

| | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----|--------|--------------|
| 554 | 449732 | Clip para cabo de aço 5/16 | 20 | UND | 5,62 | 112,40 |
| 555 | 449737 | Zinco 80cm | 100 | M | 23,12 | 2.312,00 |
| 556 | 449738 | Zinco 70cm | 100 | M | 22,68 | 2.268,00 |
| 557 | 449739 | Porta sanfonada 2,10x0,60 | 20 | UND | 66,97 | 1.339,40 |
| 558 | 449740 | Alicate bico | 10 | UND | 88,72 | 887,20 |
| 559 | 450201 | Alicate universal 6" | 10 | UND | 28,38 | 283,80 |
| 560 | 450202 | Alicate universal 7" | 10 | UND | 17,49 | 174,90 |
| 561 | 450203 | Arco de serra regulável 12 | 10 | UND | 23,85 | 238,50 |
| 562 | 450204 | Cavadeira articulada com cabo 110 cm | 20 | UND | 35,23 | 704,60 |
| 563 | 450205 | Caixa de ferramentas com 7 gavetas com alça | 10 | UND | 120,39 | 1.203,90 |
| 564 | 450207 | Foice roçadeira com cabo 100 cm | 10 | UND | 26,24 | 262,40 |
| 565 | 450208 | Foice roçadeira com cabo 120 cm | 10 | UND | 26,89 | 268,90 |
| 566 | 450209 | Pá de bico com cabo de madeira 71cm | 20 | UND | 20,83 | 416,60 |
| 567 | 450210 | Espátula 8cm | 10 | UND | 6,97 | 69,70 |
| 568 | 450212 | Formão chanfrado 1" | 5 | UND | 14,95 | 74,75 |
| 569 | 450213 | Formão chanfrado 1/2" | 5 | UND | 13,12 | 65,60 |
| 570 | 450214 | Formão chanfrado 1/4" | 5 | UND | 11,87 | 59,35 |
| 571 | 450215 | Formão chanfrado 3/4" | 5 | UND | 13,18 | 65,90 |
| 572 | 450216 | Formão chanfrado 3/8" | 5 | UND | 11,84 | 59,20 |
| 573 | 450217 | Formão chanfrado 5/16" | 5 | UND | 11,35 | 56,75 |
| 574 | 450218 | Formão chanfrado 5/8" | 5 | UND | 12,71 | 63,55 |
| 575 | 450219 | Formão chanfrado 7/8" | 5 | UND | 13,12 | 65,60 |
| 576 | 450221 | Lima triangular 4" com cabo | 10 | UND | 11,70 | 117,00 |
| 577 | 450222 | Lima triangular 5" com cabo | 10 | UND | 15,64 | 156,40 |
| 578 | 450223 | Lima triangular 6" com cabo | 10 | UND | 11,34 | 113,40 |
| 579 | 450224 | Chibanca com cabo 90cm | 20 | UND | 54,44 | 1.088,80 |
| 580 | 450225 | Nível de alumínio 14" | 10 | UND | 29,38 | 293,80 |
| 581 | 450226 | Martelo unha 20mm | 5 | UND | 17,83 | 89,15 |
| 582 | 450227 | Martelo unha 21mm | 5 | UND | 18,87 | 94,35 |
| 583 | 450228 | Martelo unha 23mm | 5 | UND | 19,73 | 98,65 |
| 584 | 450229 | Martelo unha 25mm | 5 | UND | 21,94 | 109,70 |
| 585 | 450230 | Martelo unha 29mm | 5 | UND | 24,37 | 121,85 |
| | | | | | | 3.585.771,60 |



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014_____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014_____

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014_____

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|--------|-----------|-------|------|-------|--------|---------|
|--------|-----------|-------|------|-------|--------|---------|

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1707110014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº __ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº __ (SSP/ __) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2017** homologado em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

Pregão Presencial nº ___/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

| Código | Especificação/ Marca | Unid | Quant | V Unit Registrado | V Total |
|--------|----------------------|------|-------|-------------------|---------|
|--------|----------------------|------|-------|-------------------|---------|

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.3.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dois (02) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2017.

Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº ____/ 2017**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dois (02) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO/ MARCA | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|--------|------------------|------|-------|--------|---------|
|--------|------------------|------|-------|--------|---------|

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº _____, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas na Autorização de Compra;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - A decretação de falência;

15.1.10 - A dissolução da sociedade;

15.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1707110014

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, ____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: